



## CONTRATO

N.º 1/ 2015

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO E NA ÁREA DA MEDICINA DO TRABALHO PARA A FREGUESIA DE SANTA BÁRBARA DE PADRÕES**

ENTRE:

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE** – Ana Luísa Marques Fatana, solteira natural da Freguesia de Santa Bárbara de Padrões, Concelho de Castro Verde, residente na Avenida de Lisboa, número vinte e oito, na Vila, Freguesia e Concelho de Castro Verde, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Santa Bárbara de Padrões em representação da Junta de Freguesia de Santa Bárbara de Padrões, pessoa coletiva de direito público número 506873501, com sede na Avenida Zeca Afonso n.º 2A, nesta aldeia e freguesia, concelho de Castro Verde, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo adiante designado como **Primeiro Outorgante**, e-----

----- **SEGUNDO OUTORGANTE** – ANDREIA ISABEL FERRAZ DE PINHO, solteira maior, natural da freguesia de Paço de Sousa concelho de Panafiel, residente na Travessa de Alvite, n.º 12 em Paço de Sousa Concelho de Panafiel, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11681952 emitido pelo Estado Português válido até 18/03/2015 e contribuinte fiscal n.º 208776427, que outorga na qualidade de representante legal da Sociedade por Quotas denominada **ACÇÃO CONTÍNUA – SAÚDE E PREVENÇÃO, UNIPESSOAL, LDA.** com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, n.º 248 Concelho de Paredes, Distrito do Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Paredes, com o capital social de 5.000,00 Euros, com o número único de identificação de pessoa coletiva 507738721, a qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme consta na certidão permanente que arquivo fotocópia da mesma.-----

----- Os referidos Outorgantes celebram o presente contrato com vista à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO E NA ÁREA DA MEDICINA DO TRABALHO PARA A FREGUESIA DE SANTA BÁRBARA DE PADRÕES**, adjudicada à representada do Segundo Outorgante por deliberação de Junta, de 20 de janeiro de 2015, após Ajuste Direto, efetuado nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo



20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, cuja minuta deste contrato foi aprovada em 21 de janeiro de 2015, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e nas condições das cláusulas seguintes:-----

----- **PRIMEIRA (Objeto do Contrato)** – O Segundo Outorgante obriga-se a realizar a Prestação de Serviços na Área da Segurança e Higiene do Trabalho e na Área da Medicina do Trabalho para a Freguesia de Santa Bárbara de Padrões, nos termos exigidos no Caderno de Encargos, de acordo com a sua proposta datada de 19/01/2015, com referência ao Vocabulário Principal para os Contratos Públicos (CPV) 71317200-5 – Serviços de Saúde e Segurança e (CPV) 85147000-1 – Serviços de Medicina no Trabalho.-----

----- **SEGUNDA (Preço)** – Pela realização da prestação de serviços objeto deste contrato, a Freguesia de Santa Bárbara de Padrões, representado pelo Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à representada do Segundo Outorgante, a importância de 150,00 €/ano (euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a Prestação de Serviços na Área da Segurança e Higiene do Trabalho e pelo valor de 20,00€ (euros) para a Prestação de Serviços na Área da Medicina do Trabalho para a Freguesia de Santa Bárbara de Padrões.-----

**TERCEIRA (Prazo de vigência)** – O contrato mantém-se em vigor pelo período de um ano a contar da data de assinatura do contrato, poderá, eventualmente, ser renovado por períodos idênticos, se nenhuma das partes o denunciar, até ao máximo de três anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

----- **QUARTA (Condições de pagamento)** – O Primeiro Outorgante compromete-se a efetuar o pagamento ao Segundo Outorgante, conforme condições e prazos acordados na proposta e caderno de encargos.-----

----- **QUINTA (Classificação orçamental)** – O encargo relativo ao presente contrato a suportar pela Freguesia de Santa Bárbara Padrões tem cabimento na dotação inscrita na Classificação Orgânica – 01 – Departamento de Administração Geral, na Classificação Económica 020220 – Outros trabalhos especializados. -----

----- **SEXTA (Cessão da posição contratual)** – A cessão da posição contratual da Segunda Outorgante carece de prévia autorização do Primeiro Outorgante e depende da apresentação de proposta fundamentada e dos documentos de habilitação do cessionário.-



Junta de Freguesia  
de  
Santa Bárbara de Padrões

----- **SÉTIMA (Resolução do contrato)** – A resolução e denúncia do contrato operam nos termos estabelecidos no Código dos Contratos Públicos.-----

----- **OITAVA (Foro competente)** – Convenciona-se, por acordo das partes, que no caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do círculo de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

----- **NONA (Lei aplicável)** – Em tudo omissos ou que suscitem dúvidas no presente contrato, rege-se-á pela legislação em vigor.-----

----- **DÉCIMA (Comunicações e notificações)** – Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. Qualquer alteração das informações de contacto constantes no presente contrato deve ser comunicada à outra parte.-----

----- **DÉCIMA PRIMEIRA (Documentos integrantes)** – Fazem parte deste contrato e dele são parte integrante para todos os devidos efeitos legais, os seguintes documentos:----

- a) A proposta adjudicada.-----
- b) O caderno de encargos.-----
- c) Documentos de habilitação do Segundo Outorgante.-----
- d) Todos os outros elementos que sejam referidos no clausulado contratual e no caderno de encargos.-----

----- Os Outorgantes leram e compreenderam este contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

----- Este contrato, conforme vontade expressa das partes, é assinado pelos Outorgantes.-----

Castro Verde, 29 de janeiro de 2015

O Primeiro Outorgante: Ana Luísa Marques Fataure

O Segundo Outorgante: Adriano José Manuel de Riba

ACÇÃO CONTÍNUA  
Sociedade por Quotas, Lda  
NIF: 507 738 721